

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/CODISE Nº 19/2023**

### **PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS – BOLSAS DTI**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – **CODISE**, com base no Art. 5º da Lei Estadual Nº 5.771 de 12 de dezembro de 2005, tornam público o presente edital e convidam profissionais interessados a apresentarem propostas, em linha temática pré-definida, para a obtenção de apoio financeiro por meio da concessão de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, de acordo com o que estabelece este edital.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/CODISE Nº 19/2023 é fruto do Termo de Cooperação Técnica Nº 08/2022, firmado entre FAPITEC/SE e CODISE, com a interveniência da SEDETEC, cuja motivação é a necessidade de estudos técnicos e pesquisas aprofundadas em linha estrategicamente selecionadas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

#### **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo a atração de recursos humanos qualificados e com experiência profissional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I para a execução técnica e científica de ações em linha temática de interesse prioritário da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, conforme detalhamento abaixo:

**“Prospecção de novos Distritos Industriais no Estado de Sergipe a partir de um planejamento estratégico com base na economia local, no mercado atual, na logística e na infraestrutura associado às pesquisas de viabilidade técnica, econômica, financeira e demais pertinentes”.**

A atividade industrial é importante por sua capacidade de dinamizar outros setores econômicos. Sua inter-relação com diversas atividades é responsável pela geração de emprego e renda, assim como estimular o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do local em que está instalada. O Planejamento Estratégico de um novo Distrito Industrial deve ser alvo de um cuidadoso estudo de área, além da consulta a órgãos públicos, análise da potencialidade da região e também contar, em todo o seu processo, com a participação da sociedade civil e métodos para monitoramento e acompanhamento do seu desenvolvimento. Além disso, uma área com infraestrutura capaz de receber instalações industriais possui características próprias que devem ser analisadas, tais como: impacto à população urbana; direção do vento; limitação espacial e desenvolvimento das atividades na área loteada; incompatibilidade com a vizinhança; dificuldade de desenvolvimento; custos com a implantação da infraestrutura em áreas distantes da malha urbana consolidada; dificuldades no deslocamento de mão de obra; aceitação do local pelos empresários; dentre outros.

A execução dos estudos propostos por este edital, para a presente linha, deve emanar as seguintes ações:

- i. Pesquisa e identificação da realidade dos Distritos Industriais atuais do estado de Sergipe, demonstrando seus aspectos gerais, principais atrativos e setores em atividade;
- ii. Pesquisa e identificação de cidades e/ou regiões que ainda não possuem áreas industriais e, a partir delas, elaboração de plano de estudos sobre sua economia local; seu IDH; poder aquisitivo; suas matérias-primas; nível de escolaridade de sua população a fim de relacionar com sua potencial mão de obra; infraestrutura; logística; suas proximidades e setores já em funcionamento; dentre outras informações pertinentes;

iii. Elaboração do Plano de Prospecção Final a partir da análise de dados e informações coletadas nos itens anteriores, com o intuito de direcionar, de forma precisa, os futuros investimentos que venham a ingressar no Estado de Sergipe, através da orientação das cidades e/ou regiões compatíveis com a proposta do investidor.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com a linha temática aqui estabelecida. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e desclassificação automática da proposta;
- b) Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta de solicitação de bolsa. O candidato que submeter mais de uma proposta, para fins de julgamento, será aceita a última inscrição;
- c) A bolsa será exclusivamente destinada a candidatos que estejam envolvidos em projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico cujos objetivos estejam alinhados às demandas e metas específicas que atendam aos requisitos deste Edital.

### **4. VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados. Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga pelas partes, com possibilidade de prorrogação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

### **5. CRONOGRAMA**

| <b>AÇÕES</b>  | <b>PRAZOS</b>                  |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital                                | <b>14/11/2023</b>              |
| Prazo para envio eletrônico das propostas           | <b>14/11/2023 a 16/01/2024</b> |
| Período de enquadramento das propostas              | <b>17/01/2024 a 19/01/2024</b> |
| Divulgação da lista de propostas enquadradas        | <b>A partir de 22/01/2024</b>  |
| Período de avaliação das propostas                  | <b>23/01/2024 a 04/03/2024</b> |
| Divulgação do resultado preliminar                  | <b>A partir de 06/03/2024</b>  |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | <b>06/03/2024 a 12/03/2024</b> |
| Divulgação do resultado final                       | <b>A partir de 20/03/2024</b>  |
| Contratação dos projetos aprovados                  | <b>A partir de 01/04/2024</b>  |

## **6. FORMAS DE APOIO E MODALIDADES DE ACESSO**

### **6.1 Recursos Financeiros**

O Edital prevê um valor global de **até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPITEC/SE, com recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas, conforme detalhamento a seguir.

### **6.2 Modalidades de Acesso**

Serão disponibilizadas até **04 (quatro) quotas de bolsas** na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 02 – DTI-2<sup>1</sup>, com valor unitário mensal de R\$ 3.750,00 (três mil

1 Conforme Resolução Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC, as bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 02 – DTI-2 se destina a **profissional de nível superior com, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.**

setecentos e cinquenta reais), por um período de até 12 (doze) meses, consonante Resoluções Nº 30/2023 e 08/2022 – CONSAD/FAPITEC.

De acordo com a predefinição das linhas temáticas da CODISE, o quantitativo de quotas de bolsas será distribuído por área profissional conforme detalhamento a seguir:

- **01** bolsista com formação superior em **Economia**;
- **02** bolsistas com formação superior em **Engenharia Civil**;
- **01** bolsista com formação superior em **Geologia**.

**NOTA<sup>1</sup>:** Os bolsistas selecionados desenvolverão as atividades dos seus projetos diretamente na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, atendendo as metas e ações propostas e em consonância com o presente Edital.

## **7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO**

### **7.1 Para a bolsa DTI:**

As bolsas serão exclusivamente destinadas a candidatos de nível superior, com experiência comprovada, de pelo menos 03 (três) anos, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujos objetivos estejam alinhados as atividades da CODISE e atendam as ações apresentadas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

#### **7.1.1 Dos requisitos de perfil do candidato proponente:**

- a) Possuir formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em uma das áreas listadas no subitem 6.2;
- b) Possuir o tempo mínimo de experiência exigido, conforme descrito no subitem 7.1;
- c) Ter currículo na plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de lançamento do presente Edital;

- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- e) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE;
- f) Não receber recursos de outra modalidade de bolsa concomitantemente com a ofertada neste edital;
- g) Dispor de tempo para dedicação às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- h) Ter seu projeto vinculado a um dos temas/atividades em conformidade com o ANEXO I, apresentado no final deste Edital.

**NOTA<sup>1</sup>:** Ao apresentar a proposta o candidato assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**NOTA<sup>2</sup>:** O bolsista selecionado e contratado ficará sob a supervisão de técnicos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE.

## 7.2 Das atribuições do Bolsista

Os bolsistas selecionados no âmbito do presente edital deverão executar ações em consonância com o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento da CODISE, sob a supervisão de técnicos designados pela Companhia, de modo a promover o levantamento de dados e a realização de estudos e pesquisas que subsidiarão o desenvolvimento de um plano economicamente estratégico para o desenvolvimento industrial do estado de Sergipe.

Os profissionais bolsistas, com formação superior nas áreas de **Economia**, **Engenharia Civil** e **Geologia**, atuarão buscando a identificação de potenciais áreas para a implantação de novos distritos industriais, por meio de estudos e pesquisas técnicas, econômicas e financeiras que viabilizarão a elaboração de um plano estratégico tomando por base as economias e os mercados locais, a infraestrutura e a logística.

### 7.3 Para o projeto:

- a) Ser compatível com a área de atuação do candidato e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito, após análise por especialistas;
- c) Estar restrito a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) da CODISE.

## 8. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) O período para submissão das propostas obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 5 do presente instrumento;
- b) As propostas serão aceitas, única e exclusivamente, por meio eletrônico;
- c) Para o encaminhamento da documentação obrigatória, o proponente deverá realizar cadastro no Protocolo Externo do E-Doc Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> ;
- d) O cadastro mencionado na alínea anterior não poderá ser institucional;
- e) Os documentos obrigatórios, listados no item 9, deverão ser encaminhados (eletronicamente por meio do E-Doc externo) para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, **sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria;**
- f) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital;
- g) Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- h) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

## 9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

A documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (quando da necessidade) e encaminhada em formato PDF, com tamanho total de até 20 MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, em observância as exigências definidas nas alíneas seguintes:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (**ANEXO II**);
- b) Comprovante de titulação (**ANEXO III**);
- c) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- d) Pré-projeto de pesquisa (**ANEXO IV**) – o proponente deverá apresentar sua proposta seguindo os seguintes pontos:
  - i. Título do pré-projeto;
  - ii. Introdução;
  - iii. Justificativa;
  - iv. Objetivos gerais e específicos;
  - v. Metodologia;
  - vi. Cronograma;
  - vii. Resultados esperados;
  - viii. Referências.
- e) Declaração de que dedicará tempo adequado às necessidades do projeto, conforme estabelecido no projeto, e que não é beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento (**ANEXO V**).

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

**10.1 ETAPA I: pré-análise e enquadramento das propostas à chamada e às prioridades estabelecidas:**

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, quanto ao atendimento das exigências e recomendações citadas no presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados e encaminhamento dos ANEXOS;
- b) As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FAPITEC/SE;
- c) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

**10.2 ETAPA II: Análise, julgamento e classificação pela Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE:**

As propostas enquadradas na fase de pré-análise seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (projeto de pesquisa e candidato), realizada pela Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, composta por pesquisadores doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas do conhecimento, podendo contar ainda com pareceres de consultores externos (*ad hoc*) que atuem na mesma área do conhecimento do projeto.

A análise levará em consideração os seguintes itens:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados;
- b) Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia;
- c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado de Sergipe;

d) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma e condições institucionais;

e) Capacitação do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

A Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por técnicos e/ou gestores da CODISE.

**NOTA<sup>1</sup>:** É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **10.3 Critérios para julgamento**

a) O julgamento e a implementação das bolsas ocorrerão de acordo com fluxo de submissão de propostas ao Edital, até o limite de quotas disponíveis para cada linha temática;

b) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa N° 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;

c) A pontuação das propostas seguirá a tabela abaixo, e o resultado final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes critérios:

Quadro 2: Critérios para análise do mérito das propostas submetidas

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>   | <b>PESO</b> | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|-------------|
| Pré-Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico- científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma proposta).                             | <b>5,0</b>  | <b>0-10</b> |
| Relevância para a execução e o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as metas e ações do objeto proposto e das ações planejadas pela CODISE, estabelecidas no ANEXO I deste Edital. | <b>2,0</b>  | <b>0-10</b> |
| Currículo do candidato à bolsa.   | <b>3,0</b>  | <b>0-10</b> |

**NOTA<sup>1</sup>:** Na avaliação serão correlacionadas as informações anteriores com os atributos a serem desenvolvidos pelos bolsistas durante o período da bolsa.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos através do site da [Fundação](#) e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. O recurso deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo Externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado no site da Fundação. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital um reexame e emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**NOTA<sup>1</sup>:** O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC, de 29 de março de 2011.

- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;
- d) O candidato à bolsa poderá também ser comunicado do resultado por intermédio de correspondência eletrônica (e-mail) enviado pela Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica da FAPITEC/SE.

## **12. CONTRATAÇÃO**

- a) Após a divulgação do resultado final, o candidato terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária à implementação da bolsa. Caso o bolsista não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;
- b) O proponente aprovado no âmbito do presente edital deverá celebrar Termo de Outorga para a concessão de apoio financeiro(bolsa), nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do projeto será formalizada, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado, diretamente entre o bolsista, a FAPITEC/SE e a CODISE, esta que receberá o bolsista e será responsável pela supervisão do projeto, devendo atestar no Termo de Outorga, a disposição de receber o bolsista e auxiliá-lo na execução e cumprimento das metas estabelecidas;
- c) O ato da contratação será concretizado através de um evento, a ser informado em data posterior, no qual os bolsistas selecionados serão apresentados à CODISE e farão a assinatura do documento contratual.

## **13. OBRIGAÇÕES**

### **13.1 Do bolsista**

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a CODISE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação quando solicitada pelas instituições;
- b) Apresentar à FAPITEC/SE e à CODISE o relatório parcial e final das atividades desempenhadas, a ser apreciado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento do Projeto, da FAPITEC/SE e da CODISE;
- c) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados finais do projeto;
  - a) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela CODISE deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas instituições;
  - b) Prestar informação à FAPITEC/SE e à CODISE, sempre que for solicitado;
  - c) Não acumular o recebimento da bolsa ofertada no presente edital com nenhuma outra espécie de bolsa;
  - d) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa.

### **13.2 Da FAPITEC/SE**

- a) Elaborar o edital e proceder com todas as fases de contratação, até a divulgação do resultado final no site da FAPITEC/SE e no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Elaborar e firmar contrato (Termo de Outorga) com o bolsista aprovado;
- c) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos bolsistas;
- e) Apoiar a CODISE na realização de seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas contratados;
- f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas.

### **13.3 Da CODISE**

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do bolsista;
- b) Garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto;
- c) Realizar o acompanhamento técnico das atividades de pesquisa de forma sistemática, por meio do Comitê, através de servidor técnico e, também, através de reuniões e relatórios técnicos;
- d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas contratados;
- e) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);
- f) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **14.1 Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14.2 Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14.3 Cláusula de Reservar**

A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

#### **14.4 Obrigatoriedade de Citação**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado. Os recursos submetidos a este Edital deverão obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil;
- b) É vedada a retroatividade na implementação da bolsa ou ressarcimento de despesas anteriores à implementação;
- c) É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou a antiga FAP-SE;
- d) Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.

#### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT da através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br).

#### **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:16 de 16

Aracaju, 13 de novembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PC9F-Y9LP-4NKW-NC3M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 13/11/2023 12:58:58 (Docflow)